

- 4) Quanto ao mais, o recurso é julgado improcedente.
- 5) O Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) é condenado nas despesas.

(¹) JO C 6, de 8.1.00.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 26 de Outubro de 2000

no processo T-345/99, Harbinger Corporation contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (¹)

(«*Marca Comunitária — Vocábulo TRUSTEDLINK — Motivo absoluto de recusa — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94*»)

(2001/C 108/30)

(Língua do processo: inglês)

No processo T-345/99, Harbinger Corporation, com sede em Atlanta, Geórgia (Estados Unidos), representada por R. Collin, M.-C. Mitchell e É. Logeais, advogados no foro de Paris, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório dos advogados Decker e Braun, 16, avenue Marie-Thérèse, contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), (agentes: J. Miranda de Sousa e A. Di Carlo), que tem por objecto a anulação da decisão da Terceira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 17 de Setembro de 1999 (processo R 163/1998-3), que recusa o registo do vocábulo TRUSTEDLINK como marca comunitária, o Tribunal de Justiça composto por: composto por: V. Tiili, presidente, R. M. Moura Ramos e P. Mengozzi, juízes, secretário: G. Herzig, administrador, proferiu em 26 de Setembro de 2000 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) O recurso é julgado improcedente
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

(¹) JO C 63 de 4.3.00.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 26 de Outubro de 2000

no processo T-360/99, Community Concepts AG contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (¹)

(«*Marca comunitária — Vocábulo Investorworld — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo*»)

(2001/C 108/31)

(Língua do processo: alemão)

No processo T-360/99, Community Concepts AG, anteriormente Touchdown Gesellschaft für erfolgsorientiertes Marketing mbH, com sede em Munique (Alemanha), representada por F. Bahr e F. Cordt-Terzi, advogados em Munique, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório de N. Decker, 16, avenue Marie-Thérèse, contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (agentes: A. von Mühlendahl, D. Schennen e E. Joly), que tem por objecto um pedido de anulação da Decisão da Terceira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos), de 15 de Outubro de 1999 (processo R 204/1999-3), que recusa o registo do vocábulo Investorworld como marca comunitária, o Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), composto por V. Tiili, presidente, R. M. Moura Ramos e P. Mengozzi, juízes, secretário: G. Herzig, administrador, proferiu, em 26 de Outubro de 2000, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

(¹) JO C 102, de 8.4.2000.

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 28 de Novembro de 2000

no processo T-72/99, Francesca Pentericci contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(*Concurso — Não admissão a concurso — Condições de admissão — Experiência profissional — Processo de candidatura — Recurso manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico*)

(2001/C 108/32)

(Língua do processo: italiano)

No processo T-172/99, Francesca Pentericci, residente em Jesi (Itália), representada por M. Pentericci, advogado no foro de